



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE**  
Gabinete Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 046/2025**, de 19 de novembro de 2025

*Autoriza o **MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE** a celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SC), da Polícia Militar (PMSC) e da Polícia Civil (PCSC), para delegação de atividades de trânsito, e dá outras providências.*

**MICHEL MOREIRA DA SILVA**, Prefeito do Município de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** O Município de Ponte Alta do Norte fica autorizado a celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SC), da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC) e da Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC), visando à delegação de competências firmadas na Lei nº 9.503/1997, nos termos do art. 25, § 2º da Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias dos órgãos e entidades que do convênio participarem.

**Art. 3º** Fica revogada a Lei nº 812/2009.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MICHEL MOREIRA DA  
SILVA:00944985980

Assinado de forma digital por MICHEL MOREIRA DA  
SILVA:00944985980  
Dados: 2025.11.19 21:31:29 -03'00'

**Michel Moreira da Silva**

**Prefeito Municipal**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE**  
Gabinete Municipal

**Exposição de Motivos do Projeto de Lei Nº 046/2025**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de Lei, nos termos do disposto pelo art. 13, inciso XV da Lei Orgânica do Município, que objetiva autorizar o MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE a celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SC), da Polícia Militar (PMSC) e da Polícia Civil (PCSC), para delegação de atividades de trânsito, e dá outras providências.

Destaca-se que para análise do objetivo do convênio, segue cópia da Minuta do Termo de Convênio elaborada pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SC).

Pela importância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres vereadores na sua aprovação.

Atenciosamente,

MICHEL MOREIRA DA  
SILVA:00944985980

**Michel Moreira da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Assinado de forma digital por MICHEL  
MOREIRA DA SILVA:00944985980  
Dados: 2025.11.19 21:32:14 -03'00'